

<b>INTERESSADOS</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
CRISTIANO FERNANDES DA SILVA BRITTO	49559867
JOELMA DOS SANTOS LIMA	49560097
MIDIAN MOURA MAYMONE DE MELO	49605686
BRUNO D'LELIS OLIVEIRA RAMOS	49613250
LUENIA PRATA DOS REIS	49613326

**OBJETO** – Gabarito Preliminar / Conhecimentos Específicos / Nível Superior / Advogado.

### **PARECER TÉCNICO**

Com fundamento no item **9 e seus subitens do Edital 001/2010**, que regulamenta o Certame em questão, **DECIDE A BANCA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS**, através deste Parecer Técnico, sobre o recurso interposto tempestivamente pelos **INTERESSADOS** acima identificados, de acordo com o voto dos seus membros.

#### **Dos Fatos:**

Os candidatos questionam a resposta da **Questão 24** do gabarito preliminar.

#### **Relatório:**

Após a análise dos termos dos impetrantes, os membros da comissão resolvem pelo **DEFERIMENTO** com base nos seguintes motivos:

Dispõe o art. 37, XVI da Constituição Federal:

Art. 37.....

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

[...]

Efetivamente, é possível a acumulação de dois cargos de Técnico de Enfermagem ou um destes com um de professor, por aplicação do disposto no art. 37, VI, “b”, da Constituição Federal de 1988 e não com base na alínea do mesmo dispositivo.

Desse modo, estão corretos os itens II e III, que não possuem alternativa de resposta.

Deferem-se os recursos para anular a questão.

#### **O Voto:**

Aprovo o presente parecer da Banca Examinadora, **DEFERINDO** o recurso interposto pelos interessados.

Aracaju, 09 de Dezembro de 2010.

DR<sup>a</sup> GABRYELLA GARIBALDE SANTANA ROCHA  
**Presidente**